



Câmara Municipal de São Gotardo

Lei nº 2.189, de 01 de dezembro de 2016

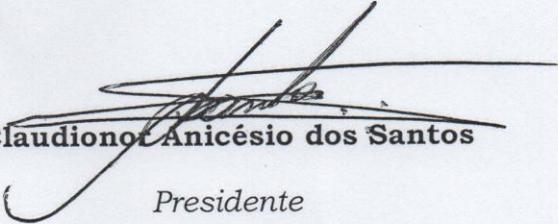
“Dispõe sobre normas especiais para a municipalização de escolas estaduais no município de São Gotardo”.

ARTIGO 1º - Para a municipalização de qualquer Escola Estadual existente no município de São Gotardo, fica exigida a consulta aos corpos discente e docente dos educandários em questão, através de votação majoritária.

ARTIGO 2º - Atendida a maioria exigida e persistindo o projeto de municipalização, ele será objeto de análise na Câmara Municipal e sua aprovação somente se dará atingida a maioria qualificada.

ARTIGO 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gotardo, 01 de dezembro de 2016.


Claudionor Anicésio dos Santos

Presidente